DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/07/2017 | Edição: 140 | Seção: 1 | Página: 57

Órgão: Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços/SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 222. DE 4 DE JULHO DE 2017

Disciplina a apresentação do plano de pesquisa e desenvolvimento - P&D e dáoutras providências.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS,no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 20 do Decreto nº 7.139, de 29 de março de2010;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 de Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006;e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e parágrafo único, 2º, II, 3º ao 6º, 37 e 38, caput,da Resolução CAS nº 71, de 6 de maio de 2016; resolve:

- Art. 1º Aprovar as diretrizes para apresentação de propostas de plano de P&D pelas empresasque realizarem investimentos em pesquisa e desenvolvimento em decorrência dos incentivos fiscaisestabelecidos em conformidade com o art. 2º, § 3º da Lei nº 8.387, de 30 de dezembro de 1991, ou comocontrapartida pela dispensa do cumprimento de etapa de processo produtivo básico PPB de acordo coma correspondente norma instituidora e com o ato aprobatório do respectivo projeto industrial.
- Art. 2º As empresas que realizarem os investimentos na forma do § 3º do art. 2º da Lei nº 8.387,de 1991, deverão apresentar proposta de plano de P&D na forma do Anexo I desta Portaria, observandosea temporalidade prevista nos §§ 2º e 5º da Resolução CAS nº 71, de 2016.
- Art. 3º As empresas que realizarem investimentos em contrapartida à dispensa de cumprimentode etapa de PPB deverão apresentar suas propostas de plano de P&D na forma do anexo II desta Portariaaté o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao ano-calendário.
- § 1º Havendo previsão na norma instituidora do PPB que os investimentos em P&D devam serexecutados no ano-calendário, a proposta de plan de P&D deverá ser apresentada até 31 de janeiro domesmo ano.§ 2º A empresa que não atender ao prazo estabelecido no caput ou no § 1º deverá aplicartotal de sua obrigação em favor dos programas considerados prioritários pelo Comitê das Atividades dePesquisa e Desenvolvimento na Amazônia-CAPDA.
- § 3º A empresa que tiver a proposta de plano indeferida, no todo ou em parte, deverá aplicaro valor resultante da diferença entre a obrigação e a parcela do plano aprovada, se for o caso, emprogramas considerados prioritários pelo CAPDA.
- Art. 4º Será rejeitada a proposta de plano elaborada sem observância desta portaria e dasinstruções anexas.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

ANEXO I

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE P&D DE QUE TRATAO ART. 3° DA RESOLUÇÃO N° 71, DE 6 DE MAIO DE 2016, PARA FINS DE FRUIÇÃO DOSBENEFÍCIOS FISCAIS PREVISTOS NO ART. 2° DA LEI N.º 8.387, DE 30 DE DEZEMBRO DE1991.

I - INTRODUÇÃO

O presente roteiro orienta a elaboração da "APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE P&D", deque trata o capítulo II da Resolução nº 71, de 6 de maio de 2016, para fins de fruição dos benefíciosfiscais previstos no art. 2º da Lei nº 8.387, 30 de dezembro de 1991, a ser apresentada à Superintendênciada Zona Franca de Manaus - SUFRAMA

II- INSTRUÇÕES

1. Integram este roteiro as seguintes seções:

Seção A: A empresa

Seção B: Plano de P&D

Seção C: Implantação do sistema da qualidade

Seção D: Implantação do programa de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultadosda empresa.

As Seções deverão ser combinadas de acordo com o objeto do pleito da empresa, conformetabela abaixo:

Tabela I



2.Os projetos técnico-econômicos de ampliação, atualização e diversificação deverão apresentara atualização do plano de P&D conjuntamente, conforme situação enquadrada no item 2 da tabela 1, dasinstruções. Os projetos técnico-econômicos de diversificação deverão ainda incluir a seção C.

3.A Suframa, por ocasião do acompanhamento do plano de P&D, poderá requerer atualizaçãona forma prevista no item anterior.

4. Apresentação:

Os pleitos deverão ser encaminhados, mediante correspondência datada e assinada pelo representantelegal da empresa, conforme os seguintes modelos:

4.1. Plano de P&D de empresa beneficiária dos incentivos previstos na Lei nº 8.387, de 1991.

"A empresa, CNPJ:, Inscrição Suframa nº: nos termos do dispostono § 3º, do art. 2º, da Lei n.º 8.387/91, encaminha à Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMAsua proposta de plano de P&D, com o objetivo de usufruir os benefícios fiscais previstos noart. 2º da referida Lei.

Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementoslegais comprobatórios.

Data/Assinatura

Nome do representante legal

4.2.Atualização do Plano de P&D:

"A empresa, CNPJ Nº:, Inscrição Suframa nº: envia à SUFRAMA aatualização do Plano de P&D que substitui aquele encaminhado anteriormente, protocolizado sob o n.º...., na SUFRAMA na data, apresentando as seguintes justificativas:

Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementoslegais comprobatórios.

Data/Assinatura

Nome do representante legal

5.Os pleitos deverão ser protocolizados na Suframa, em Manaus, mediante correspondênciadatada e assinada pelo representante legal da empresa ou remetido pelo correio, com aviso de recebimento,a (o):

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Av. Ministro Mário Andreazza, 1424, Distrito Industrial 69075-830 - Manaus - AM

Ref.: Proposta de plano de P&D ou atualização do plano de P&D.

6.0 plano de P&D (Seção B) servirá de referência para avaliação do relatório de que trata ocaput do art. 29, do Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006, e do art. 37 da Resolução nº 71, de6 de maio de 2016, onde deverá constar a efetiva execução das atividades de pesquisa e desenvolvimentoplanejadas, assim como os resultados alcançados.

7.Esclarecimentos adicionais sobre as instruções baixadas neste roteiro poderão ser obtidos na:COART/CGTEC/SAP/SUFRAMA

Fone: (92) 3321-7354

E-mail: cgtec@suframa.gov.br

8.0 presente roteiro está disponível no link:

http://site.suframa.gov.br/assuntos/pesquisa-e-desenvolvimento/pesquisa-e-desenvolvimento/informativo

SEÇÃOA

A EMPRESA

Fornecer as informações em conformidade com os itens especificados, respeitando sua ordem esem lacunas. Nos itens não aplicáveis à situação da empresa indicar essa condição no próprio item.

1.1IDENTIFICAÇÃO DA SEDE/MATRIZ DA EMPRESA

1.1.1Razão Social:

1.1.2CNPJ:

1.1.3Inscrição SUFRAMA:

1.1.4Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF):

1.1.5Telefone (DDD, número):

1.1.6Web site:

1.2REPRESENTAÇÃO

1.2.1Diretor Residente ou representante legal

1.2.2Nome:

1.2.3Cargo:

1.2.4Telefone (DDD, número):

1.2.5E-mail:

1.2.6Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF):

1.3Responsável pelas informações e pelo acompanhamento do plano. Indicar a (s) pessoa (s)autorizada (s) a prestar (em) esclarecimento (s) sobre o plano de P&D, fornecendo os seguintesdados:

1.3.1Nome:

1.3.2Cargo ou ocupação:

1.3.3Telefone (DDD, número):

1.3.4E- mail:

1.3.5Em caso de representação terceirizada, encaminhar procuração.

2.CARACTERIZAÇÃO

2.1Principais atividades:

2.1.1Descrição do (s) produto (s), NCM e a nomenclatura da SUFRAMA - Código padrão;

2.1.2Descrever as principais atividades da empresa em pesquisa e desenvolvimento.

SEÇÃO B

PLANO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO NA AMAZÔNIA

Fornecer as informações em conformidade com os itens especificados, respeitando sua ordem esem lacunas. Nos itens não aplicáveis à situação da empresa indicar essa condição no próprio item, justificando-a.

O Plano deverá contemplar atividades de pesquisa e desenvolvimento por prazo mínimo de dozemeses, e prazo máximo conforme § 5°, do art. 3° da Resolução n° 71, de 6 de maio de 2016.

As empresas com faturamento bruto anual inferior ao valor de R\$ 15.000.000,00 (quinzemilhões de reais), ficam dispensadas de preencher os itens que tratam das aplicações em P&D emconvênio com instituições de ensino e pesquisa credenciadas pelo Comitê das Atividades em Pesquisa eDesenvolvimento na Amazônia - CAPDA, disposto no art.9° do Decreto n° 6.008, de 29 de dezembrode 2006 e art. 8°, incisos de l a V da Resolução n° 71/2016.

1.DIRETRIZ DA EMPRESA EM P&D

Descrever os objetivos e os princípios que norteiam a empresa no exercício das atividades depesquisa e desenvolvimento na Amazônia Ocidental.

2.SITUAÇÃO ATUAL

2.1Equipe de pesquisa e desenvolvimento

Indicar a quantidade e o nível de formação dos empregados da empresa lotados na área depesquisa e desenvolvimento, existente ou projetada, conforme o quadro abaixo:

Quadro I



- (*) utilizar os seguintes códigos:
- 10 Nível médio
- 20- Graduado
- 21 Pós-graduado com título de especialização
- 22- Mestre
- 23- Doutor
- (**) informar a área:
- TI Tecnologia da Informação, Biotecnologia Microeletrônica, Energia e etc.
- 2.2Laboratório (s) de pesquisa e desenvolvimento da empresa:

Descrever a estrutura laboratorial da empresa, fornecendo:

- Área física do (s) laboratório (s):
- Principais recursos materiais:
- Segmento (s) de atuação e principais atividades fins:

2.3Indicadores de capacitação tecnológica da empresa informar indicadores que permitam avaliaro nível de capacitação tecnológica da empresa, conforme o quadro a segui r.

Quadro II

Indicadores definidos pelo Parágrafo único do art. 20 do Decreto nº 6.008/06.ObservaçõesPatentes depositadas no Brasil e no exterior;

Concessão de co-titularidade ou de participação nos resultados da pesquisa e desenvolvimento às instituições convenentesparceiras;

4 of 8 15/12/2021 21:16

Protótipos;

Processos;

A empresa poderá também informar outros indicadores por ela utilizados.Programas de computador;

Produtos que incorporem inovação científica ou tecnológica;

Publicações científicas e tecnológicas em periódicos ou eventos científicos com revisão pelos pares; Dissertações e teses defendidas; Profissionais formados ou capacitados;

Conservação dos ecossistemas e outros indicadores de melhoria das condições de emprego e renda e promoção da inclusãosocial;

3.DESCRIÇÃO GERAL DO PLANO DE P&D

Descrever os objetivos, as linhas gerais e estratégia a serem adotadas, as principais atividadesde pesquisa e desenvolvimento, que a empresa se propõe a realizar, com a indicação dos resultadosesperados (destacando as características inovadoras), bem como o prazo (em meses) para sua execução.

3.1Atividadesem P&D a serem realizadas diretamente pela própria empresa;

3.1.2.Participação em empresas de base tecnológica em tecnologia da informação e outras áreasvinculadas a incubadoras credenciadas pelo CAPDA:

3.1.2.1.Informar a razão social, o CNPJ e as principais áreas de atuação da empresa de basetecnológica - EBT, os recursos financeiros (R\$) a serem aplicados e a participação no capital social daEBT; relacionar os projetos de pesquisa e desenvolvimento para os quais os recursos serão alocados eenviar cópia do contrato social da EBT.

3.2.Atividades em P&D a serem realizadas contratando projetos em empresas vinculadas aincubadoras credenciadas pelo CAPDA;

3.3.Atividades em P&D a serem realizadas sob a forma de convênio com instituições de ensinoe pesquisa credenciadas pelo CAPDA;

3.4.No caso de repasse das obrigações relativas aos investimentos em P&D, a empresa contratanteassumirá o compromisso de entrega do plano de P&D, indicando o nome da contratada, valor epercentual da obrigação e contrato de assunção.

4.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Listar na forma de tabela, os projetos e respectivas etapas a serem executadas, demonstrando osrecursos financeiros e materiais a serem adquiridos por projeto, alocados na própria empresa, empresacontratada ou em convênios, destacando aqueles destinado (s) a (os) laboratório (s);

5.OUTRAS INFORMAÇÕES (SE HOUVER).

SEÇÃO C

IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DA QUALIDADE NOS TERMOS DA PORTARIA INTERMINISTERIALMCT/MDIC N.º 372, de 2005.

1.Empresa em implantação:

Não estão obrigadas a apresentar a Seção "C", conforme disposto na Portaria InterministerialMDIC/MCT nº 372/05, uma vez que as empresas têm prazo de 30 (trinta) meses a partir do início deprodução (primeiro Laudo de Produção) para implantação do Sistema da Qualidade.

2.Demais casos:

Apresentar situação de "adimplência" no respectivo sistema de controle da SUFRAMA.

SEÇÃO D

IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO DOS TRABALHADORES NOSLUCROS OU RESULTADOS DA EMPRESA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI N.º 10.101, DE10 DE DEZEMBRO DE 2000.

5 of 8 15/12/2021 21:16

1.Empresa na qual o programa já está implantado:

1.1Indicar o tipo de instrumento do acordo celebrado entre a empresa e seus empregados, assimcomo o seu período de vigência;

1.2Anexar cópias autenticadas do registro/protocolo de entrada desse instrumento na entidadesindical dos trabalhadores da respectiva categoria profissional e na delegacia regional do trabalho ou nodepartamento nacional do trabalho.

2.Empresa que ainda não implantou o programa:

2.1Fornecer informações sobre as negociações ensejadas entre a empresa e seus empregadosvisando a implantação do programa;

2.2Apresentar o cronograma de eventos e metas para a conclusão do acordo;

2.3Indicar a data prevista para a implantação do programa de participação dos trabalhadores noslucros ou resultados da empresa;

Após assinatura do acordo, encaminhar à Suframa os documentos referidos no item 1.2.

ANEXO II

ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE P&D PARA OS FINSDE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE APLICAÇÃO EM P&D ORIUNDA DE CONTRAPARTIDAÀ DISPENSA DE CUMPRIMENTO DE ETAPA DE PROCESSO PRODUTIVO BÁSICODE PRODUTOS NÃO CLASSIFICADOS COMO BENS DE INFORMÁTICA.

I-INTRODUÇÃO

O presente roteiro orienta a elaboração da "APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE P&D" parafins de cumprimento das aplicações em P&D estabelecidas nas portarias interministeriais como contrapartidaà dispensa de cumprimento de etapa prevista no PPB, a ser apresentada à Superintendência daZona Franca de Manaus - SUFRAMA.

II-APRESENTAÇÃO

1.Os pleitos deverão ser encaminhados, mediante correspondência datada e assinada pelo representantelegal da empresa, conforme o seguinte modelo:

Declara que as informações prestadas são a expressão da verdade, dispondo dos elementoslegais comprobatórios das mesmas.

Data/Assinatura
Nome do representante legal"

2.As propostas deverão ser protocolizados na Suframa, em Manaus, mediante correspondênciadatada e assinada pelo representante legal da empresa ou remetido pelo correio, com aviso de recebimento,ao:

Superintendente-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional-SAP

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

Av. Ministro Mário Andreazza, 1424, Distrito Industrial 69075-830 - Manaus - AMRef.: Proposta de plano de P&D ou atualização do plano de P&D.3.O plano de P&D servirá de referência para avaliação do relatório de que trata o art. 37 daResolução nº 71, de 6 de maio de 2016, onde deverá constar a efetiva execução das atividades depesquisa e desenvolvimento planejadas, assim como os resultados alcançados.4.Esclarecimentos adicionais sobre as instruções baixadas neste roteiro poderão ser

6 of 8 15/12/2021 21:16

obtidosna:COART/CGTEC/SAP/SUFRAMAFone: (92) 3321-7354E-mail: cgtec@suframa.gov.br5.0 presente roteiro está disponível no endereço eletrônico: http://site. s u f r a m a . g o v. b r / a s s u n tos/pesquisa-e-desenvolvimento/pesquisa-e-desenvolvimento/informativoIII-PLANODE P&D1. EMPRESA1.1.IDENTIFICAÇÃO DA SEDE/MATRIZ DA EMPRESA1.1.1.Razão Social:1.1.2.CNPJ:1.1.3.Inscrição SUFRAMA:1.1.4.Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF):1.1.5.Telefone (DDD, número):1.1.6.Web site:1.2.REPRESENTAÇÃO1.2.1.Diretor Residente ou representante legal1.2.2.Nome:1.2.3.Cargo:

1.2.4.Telefone (DDD, número):

1.2.5.E-mail:

1.2.6.Endereço (logradouro, bairro, CEP, cidade, UF):

1.3.Responsável pelas informações e pelo acompanhamento do plano. Indicar a (s) pessoa (s)autorizada (s) a prestar (em) esclarecimento (s) sobre o plano de P&D, fornecendo os seguintesdados:

1.3.1.Nome:

1.3.2.Cargo ou ocupação:

1.3.3.Telefone (DDD, número):

1.3.4.E- mail:

1.3.5.Em caso de representação terceirizada, encaminhar procuração.

1.4.CARACTERIZAÇÃO

1.4.1. Principais atividades:

1.4.2.Descrição do (s) produto (s), NCM e a nomenclatura da SUFRAMA - Código padrão e asetapas de sua produção que serão dispensadas, se for o caso;

1.4.3.Descrever as principais atividades da empresa em pesquisa e desenvolvimento;

1.4.4.A base legal da obrigação de investimento em Pesquisa e Desenvolvimento;

1.4.5.Indicar o faturamento bruto, tributos e faturamento líquido da empresa referente ao ano daobrigação, bem como o valor a ser desembolsado na atividade de P&D;e

1.4.6.Informar a forma de aporte do recurso, se por meio da execução de um ou mais projetos,ou, se o caso, na aplicação do valor, total ou residual, da obrigação em programas consideradosprioritários pelo CAPDA.

2. (TÍTULO DO PROJETO)

No caso da empresa apresente mais de um projeto, estes deverão ser listados em um Sumáriocom a identificação das páginas.

Cada projeto deverá constar das seguintes informações.

2.1 IDENTIFICAÇÃO

Responsável pela Execução do Projeto:

Nome Completo:

CPF / RG Órgão Emissor:

Telefone:

E-mail:

2.2 MOTIVAÇÃO

A empresa deve justificar a escolha do projeto, explicando sua importância, as razões quemotivaram sua execução.

2.3 ESCOPO

Descrever do que trata o projeto e a respectiva enquadrabilidade aos termos do art. 10 daResolução nº 71, de 2016.

2.4 OBJETIVOS E METAS

Descrever o que se deseja alcançar com o projeto, por meio da delimitação dos seus objetivosgeral e específico e metas.

2.5 ESTRATÉGIAS

Como a empresa pretende executar o projeto, se por conta própria e ou por meio da contrataçãode outras empresas e/ou instituições de P&D, situadas na Amazônia Ocidental, e ou instituições.

2.6 INFRAESTRUTURA

Descrever a infraestrutura dos laboratórios (área do laboratório (m²) e estrutura física; listar osequipamentos a serem adquiridos).

2.7 PLANO DE AÇÃO

Descrever a execução do projeto, por meio da quantificação e qualificação das atividades aserem realizadas, bem como de suas etapas. Deve-se, também, preencher o quadro 1.

Quadro 1: Plano de Ação



2.8 RECURSOS HUMANOSDescrever a equipe que irá executar o projeto, através da quantificação e qualificação. Deve-se, ainda,preencher o quadro 2.Quadro 2: Recursos Humanos



ADDIO DA CILVA TOI ENTINO